

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3084/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA PERMITIR, COMO EMPRESA DOMÉSTICA, ATIVIDADE DE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE FITAS PARA VIDEOCASSETE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/07/1987 24/07/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4385/1987 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Ver Lei Complementar 82/93.

ECONOMIA - comércio e serviços - empresas

PLANEJAMENTO - empresas domésticas

Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO

Revogada pela Lei nº. 9.347/19.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/12/2019 <u>Lei n° 9347/2019</u> Revogada por

IOM 24/7/87 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





LEI Nº 3.084 DE 16 DE JULHO DE 1987

Altera a Lei nº 2.925/85, para permitir, como em presa doméstica, atividade de locação e comércio - de fitas para videocassete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1987, PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1º - A listagem integrante do parágrafo único do - artigo 1º da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1985, passa a viger acrescida do seguinte item:

"73 . Locação e comércio de fitas para videocassete".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRE BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da - Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês - de julho de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONINO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

mabp